



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 20 de abril de 2012

Ano I - Edição nº 00047

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6ED3D65A21A1F134D1A539680A5AA862

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Aviso e Edital de Licitação - Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 51/2012 - Objeto: Contratação de serviço técnico e especializado para manutenção e revisão de impressoras e máquina de xerox das secretarias e unidades escolares e setores diversos do município de Miguel Calmon.
- Aviso e Edital de Licitação - Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 52/2012 - Objeto: Aquisição de materiais odontológicos e médico/enfermagem para manutenção das unidades de saúde do Município.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60**

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012, QUE TEM COMO OBJETO A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINA DE XEROX DAS SECRETARIAS E UNIDADES ESCOLARES E SETORES DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45 – (CENTRO DE MIGUEL CALMON). OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: : www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 19 de abril de 2012.

DIOGO DA SIVA MARQUES
Pregoeiro

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A94C5215FE5FCEBC64147A4958EA0CAC

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 19 de abril de 2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2012

SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINA DE XEROX DAS SECRETARIAS E UNIDADES ESCOLARES E SETORES DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

ADM0688/2012 – FME0127/2012 - FMS0726/2012 – FMA 0691/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO: 03/05/2012 às 09:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviço técnico e especializado para manutenção e revisão de impressoras e máquina de xerox das secretarias e unidades escolares e setores diversos do município de Miguel Calmon.

V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

O prazo para a execução dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura
Projeto Atividade: 2.004 – Manut. das Ativ da Sec. de Adm. e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.04 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2.018 – Manut. do Ensino Básico e Fundamental
Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.04 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2.029 – Manut. Das Ativ. Financ Pelo S. Educação
Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.055 – Manut. do FMAS
Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.059 – Manut. Das Ativ. Do PETI
Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.060 – Manut. Do Bolsa Família-IGD
Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.062 – Manut. Do CRAS
Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

A execução dos serviços será realizada nas unidades escolares ou secretarias do município de Miguel Calmon.

IX – ANEXOS:

ANEXO I- Especificações e Quantitativos; ANEXO II- Minuta de Contrato; ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; ANEXO IV – Modelo de Credencial; ANEXO V – Modelo de Declaração; ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor; ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 51/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Lei Federal 10.520/02;
- 1.2.** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3.** Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1.** Menor Preço por Lote.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviço técnico e especializado para manutenção e revisão de impressoras e máquina de xerox das secretarias e unidades escolares e setores diversos do município de Miguel Calmon.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. Dia do Pregão: 03/05/2012 às 09:00 horas

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a)** Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no **dia 03/05/2012 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total do serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” “A” “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo dos serviços será de até 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3.2 - Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV**.

9.1.5. Declaração (conforme ANEXO VI), constando:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.6. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VII**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá fazê-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital, aplicando-se os preceitos da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

16.1. O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2012, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Mensal e após a execução dos serviços.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.004 – Manut. das Ativ. da Sec. de Adm. e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.04 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.018 – Manut. do Ensino Básico e Fundamental

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.04 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.029 – Manut. Das Ativ. Financ Pelo S. Educação

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.055 – Manut. do FMAS

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.059 – Manut. Das Ativ. Do PETI

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.060 – Manut. Do Bolsa Família-IGD

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.062 – Manut. Do CRAS

Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com as Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais::

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o total do serviço. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias de atraso na execução do serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a prestar o(s) serviço(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 19 de abril de 2012.

Diogo da Silva Marques
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL
CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelos princípios e normas de Direito Público, notadamente das Leis 10.520/02, 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – contratação de serviço técnico e especializado para manutenção e revisão de impressoras e máquinas de Xerox de secretarias diversas e escolas do Município de Miguel Calmon.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a prestar serviço conforme solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigado(a) a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, o(a) **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente à prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. **51/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – O(A) **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ _____, em parcelas de acordo com as prestações de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas na Lei Federal 10.520/02, observado o Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – (O)A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que o(a) **CONTRATADO(A)** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do serviço não executado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do serviço não executado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III (apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° /2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório 51/2012, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a)** Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c)** Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d)** Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e)** Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f)** Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g)** Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h)** O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº._____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº._____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, ____ de ____ de 2012.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº.	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA MAQUINA DE XEROX	UND	18

Presidente da comissão de licitação

Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORA HP LASER	UND	146
2	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORA HP LASER HP 235	UND	36
3	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORA HP LASER P 2035	UND	35
4	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL	UND	20
5	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	86
6	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CM 1312 NFI MFP	UND	8
7	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE IMPRESSORAS PEQUENAS COMPATÍVEIS AOS CARTUCHOS 15/22/45/78	UND	40

Presidente da comissão de licitação

19/04/2012 10:22:37

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2012

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2012 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICO/ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45 – (CENTRO DE MIGUEL CALMON). OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAiores ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br.

Miguel Calmon, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6ED3D65A21A1F134D1A539680A5AA862

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 19 de abril de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICO/ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FMS0899/2012 – FMS0750/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **07/05/2012 às 09:00 horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais odontológicos e medico/enfermagem, todos relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando execuções de futuras aquisições para a manutenção dos Postos de Saúde e PSF deste município.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5(cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

IX – ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 52/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais odontológicos e medico/enfermagem, todos relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando execuções de futuras aquisições para a manutenção dos Postos de Saúde e PSF deste município.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 07/05/2012 às 09:00 horas

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuraõ.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **07/05/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilidade Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3.2 - Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) Prazo para a entrega dos resultados dos exames em até 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas com relação ao fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento do material.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.051 – MANUT DA SAUDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.041 – MANUT E CONSERV. DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.046 – MANUT DAS CAMP DE VACINAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.047 – MANUT DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.052 – MANUT DA VIGILANCIA SANITARIA

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não resarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.7. Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 01 de fevereiro de 2012.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. _____ daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é o fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – Fica a CONTRATADA A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subseqüente ao da conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2012**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 52/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do **ORÇAMENTO VIGENTE**, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III
(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de fevereiro de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 52/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Que o prazo para inicio da execução do(s) serviço(s) ofertado(s) é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº._____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº._____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Alavanca apical curva direita.	UND	20
2	Alavanca apical curva esquerda.	UND	20
3	ALAVANCA APICAL RETA	UND	28
4	Alavanca Apical tipo Winter ou Crayer	UND	20
5	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN	UND	30
6	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA DIREITA	UND	30
7	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA	UND	30
8	Alavanca Seldin nº 1L.	UND	22
9	Alavanca Seldin nº 1R.	UND	22
10	Bandeja de aço inoxidável média, sem separação, retangular.	UND	40
11	BANDEJA EM AÇO INOX PEQUENA	UND	14
12	BANDEJA INOX 42X30X3CM	UND	14
13	Brunidor duplo nº 2.	UND	30
14	Brunidor duplo nº 3.	UND	30
15	Cabo para bisturi em aço inoxidável nº 03.	UND	12
16	Condensador para amálgama de Hollenback, em aço inoxidável, duplo nº 2	UND	30
17	Condensador para amálgama de Hollenback, em aço inoxidável, duplo nº 3.	UND	30
18	Condensador para amálgama de Hollenback, em aço inoxidável, duplo nº 4.	UND	30
19	Condensador para amálgama de Ward, em aço inoxidável, duplo nº 2.	UND	30
20	Condensador para amálgama de Ward, em aço inoxidável, duplo nº 3.	UND	30
21	Condensador para amálgama de Ward, em aço inoxidável, duplo nº 4.	UND	30
22	CURETA ALVEOLAR	UND	29
23	Cureta de dentina, em aço inoxidável, nº 11 ½..	UND	29
24	Cureta de dentina, em aço inoxidável, nº 17.	UND	29
25	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 1/2.	UND	29
26	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 11/12.	UND	29
27	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 13/14.	UND	29
28	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 3/4.	UND	29
29	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 5/6.	UND	29
30	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 7/8.	UND	29
31	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 9/10.	UND	29
32	CURETA SENODONTAL TIPO FOICE Nº1	UND	6
33	DESCOLADOR periosteal, reto, 04 mm, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem individual, com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	8
34	Esculpidor para amálgama e cera de Hollenback, em aço inoxidável, nº 3S.	UND	30
35	Esculpidor para amálgama e cera Discóide Cleóide, em aço inoxidável	UND	20
36	Espátula de manipulação de cimento nº 24.	UND	20
37	Fórceps para Exodontia nº1	UND	30
38	Fórceps para Exodontia nº150	UND	30
39	Fórceps para Exodontia nº151	UND	30
40	Fórceps para Exodontia nº16	UND	30
41	Fórceps para Exodontia nº17	UND	30
42	Fórceps para Exodontia nº18L	UND	30
43	Fórceps para Exodontia nº18R	UND	30
44	Fórceps para Exodontia nº65	UND	30
45	Fórceps para Exodontia nº69	UND	30

19/04/2012 10:26:02

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

46	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 04	UND	30
47	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 06	UND	30
48	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 101	UND	30
49	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 62	UND	30
50	Seringa Carpule, em aço inoxidável	UND	30
51	Sindesmótomo nº 1.	UND	8
52	Sonda exploradora dupla, em aço inoxidável, nº5.	UND	20

Presidente da comissão de licitação

Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº ½.	UND	30
2	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº 2.	UND	30
3	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº 3.	UND	30
4	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº 4.	UND	30
5	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº 5.	UND	60
6	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº 6.	UND	60
7	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº 8.	UND	60
8	Broca cirúrgica 28mm diamantada tronco-cônico nº 701.	UND	48
9	Broca cirúrgica 28mm diamantada tronco-cônico nº 702.	UND	10
10	BROCA, uso odontológico, esferica, alta rotacao, n. 701c. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	18
11	Broqueiro em inox com 08 divisórias fixas	UND	6
12	Broqueiro em inox com 08 divisórias móveis	UND	6
13	Broqueiro plástico redondo com divisórias fixas e tampas individuais contendo marcadores plásticos coloridos	UND	6
14	Cabo para espelho bucal nº 05, de alumínio.	UND	24
15	Estojo inox liso com tampa tamanho Grande (28x14x6)	UND	17
16	Estojo inox liso com tampa tamanho Médio (26x12x6)	UND	16
17	Estojo inox liso com tampa tamanho Pequeno (20x10x5)	UND	7
18	Fixador para película radiográfica com 475ml.	FR	12
19	Foice de McCall com cabo oco 8mm tubular nº 11/17.	UND	12
20	KIT IRRIGAÇÃO ENDO, SERINGA+AGULHAS, ASPIRAÇÃO 25X04	UND	7
21	Lima flexofile 1ª série (15 a 40) 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	12
22	LIMA, PARA OSSO	UND	8
23	Lixa de polimento e acabamento dental, granulação média-fina com centro neutro, alumínio disperso em resina; caixa com 150 lixas 4mm x 170mm.	KIT	30
24	OCULOS DE PROTEÇÃO (LARANJA OU VERMELHO)	UND	30
25	Película periapical adulto, em poliéster, com emulsão fotossensível, caixa com 100 unidades. Velocidade E	CX	20
26	PONTA DE IRRIGAÇÃO E SUCÇÃO PARA ENDODONTIA	UND	10
27	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA 3203, EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº4138	UND	20
28	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SÉRIE Nº1016	UND	60
29	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SÉRIE Nº1019 HL	UND	60
30	Ponta diamantada para alta rotação FG 1052	UND	60
31	Ponta diamantada para alta rotação FG cilíndrica de extremidade plana 1ª Série, nº1090	UND	60
32	Ponta diamantada para alta rotação FG cilíndrica de extremidade plana 1ª Série, nº1091	UND	60
33	Ponta diamantada para alta rotação FG cônica invertida 1ª Série, nº 1033.	UND	60
34	Ponta diamantada para alta rotação FG esférica 1ª Série, nº 1012.	UND	60
35	Ponta diamantada para alta rotação FG esférica 1ª Série, nº 1015.	UND	85

19/04/2012 10:26:03

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

36	Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento fino 2ª Série, nº 2135F.	UND	80
37	Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento fino 3ª Série, nº 3118F.	UND	75
38	Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento fino 3ª Série, nº 3168F.	UND	73
39	Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento fino 3ª Série, nº 3195F.	UND	82
40	PONTA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA EM INOX	UND	6
41	Porta-amálgama, em plástico.	UND	100
42	Porta-matriz de Tofflemire, em aço inoxidável.	UND	40
43	Pote Dappen em resina termoplástica autoclavável.	UND	25
44	Revelador para película radiográfica com 475ml.	FR	24

Presidente da comissão de licitação

Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Ácido fosfórico a 37% para resina fotopolimerizável c/ clorexidina 2%, seringa 2,5 ml .	UND	160
2	Agente de união multiuso, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, prime & bond 2.1, 01 frasco prime bond 2.1 com 4ml.	UND	20
3	Aguilha gingival descartável para anestesia odontológica, 30g, curta, embalagem estéril unitária enquanto inviolada, esterilizada a óxido de etileno, caixa com 100 unidades.	CX	300
4	Algodão hidrófilo em rolinhos para isolamento relativo, uso odontológico, pacote com 100 unidades.	PCT	550
5	Amálgama em cápsula, partículas finas e esféricas, não gama 2, composto 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre com cristalização regular. caixa com 500cápsulas, 1 porção	CX	15
6	Amálgama em cápsula, partículas finas e esféricas, não gama 2, composto 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre com cristalização regular. caixa com 500cápsulas, 2 porções	CX	15
7	Anestésico local à base de cloridrato de lidocaina a 2% e epinefrina (adrenalina) 1:50.000, solução injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	600
8	Anestésico local à base de cloridrato de meprivacaína a 3%, sem vasoconstritor, solução injetável, com baixa toxicidade e de rápida ação, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	9
9	Anestésico tópico à base de benzocaína 20%, pote com 12g.	POT	50
10	Aplicador descartável para primer em polipropileno e fibras de nylon, possui haste dobrável, para aplicar quantidade pequena equivalente a 1/8 de uma gota, caixa com 100 unidades, nº 1.	CX	40
11	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio.	UND	36
12	Avental de borracha plumbífera adulto - proteção frontal 0,25mm 76x60 cm.	UND	2
13	Câmara escura portátil acrílica para revelar radiografis intrabucais	UND	7
14	Canudo plástico sanfonado, pacote com 100 unidades.	PCT	50
15	Carbono para articulação tipo 2, com duas cores, caixa com 280 folhas.	CX	16
16	Cartela para colocação de radiografias, pacote com 100 unidades.	PCT	26
17	Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina, contendo 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco	KIT	25
18	Cimento provisório, composição: óxido de zinco 42,28g, sulfato de cálcio 30,37g e excipiente q.s.p 100g.	FR	18
19	Colgadura para revelação de raio X odontológico, pequena.	UND	36
20	COMPÓSITO MICRO-HIBRÍDO DE PARTÍCULAS FINAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM PARTÍCULAS CERÂMICAS NA COMPOSIÇÃO DA CARGA INORGÂNICA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, 01 SERINGA COM 4G, COR A2.	UND	35
21	Compósito micro-híbrido de partículas finas fotopolimerizável, com partículas cerâmicas na composição da carga inorgânica, para restauração em dentes anteriores e posteriores, 01 seringa com 4g, cor A3.5.	UND	35
22	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 180 G	UND	1100
23	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, COLORIDAS, CX C/ 100 UND, POLIDAS, SEM FARPAS, PEQUENAS.	CX	20
24	Disco de feltro adaptável em mini-mandril para contra-ângulo, para polimento de resina composta, pcte com 10 uni	PCT	10
25	Disco de lixa para acabamento de resina	UND	10
26	Escova de Robson para contra-ângulo, tipo pincel, macia, extremidade cônica, pequena.	UND	120
27	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	3000
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	6200
29	ESPÁTULA, de inserção para resinas compostas	UND	20

19/04/2012 10:26:04

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

30	Espelho bucal plano nº 05, sem aumento, autoclavável.	UND	200
31	Evidenciador de placa bacteriana caixa com 60 pastilhas.	CX	9
32	Evidenciador de placa bacteriana frasco 10ml.	FR	12
33	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO COM AGULHA NYLON PRETO 2-0 CX COM 10 UND	CX	50
34	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO COM AGULHA NYLON PRETO 3-0 CX COM 10 UND	CX	50
35	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO COM AGULHA NYLON PRETO 4-0 CX COM 10 UND	CX	50
36	FIO DENTAL ROLO COM 500m	UND	30
37	Fio para sutura com agulha 1,5 cm triangular-absorvível e cromado 3.0. cx c/24	CX	50
38	Fio para sutura com agulha 1,5 cm triangular-nylon 4.0. cx c/24	CX	200
39	Fita matriz de aço, 05mm, rolo com 5m.	RL	100
40	Fita matriz de aço, 07mm, rolo com 5m.	RL	38
41	Flúor gel tópico acidulado, tixotrópico, sabor menta, frasco com 200ml.	FR	100
42	Flúor gel tópico acidulado, tixotrópico, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml.	FR	100
43	FORMOCRESOL, uso odontológico, para odontopediatria. Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	5
44	Ionômero de vidro, autopolimerizável, para restauração, cor A3, pó, frasco com 10g.	FR	20
45	Ionômero de vidro, autopolimerizável, para restauração, líquido, frasco com 8ml.	FR	20
46	Lâmina de bisturi descartável nº 12, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	12
47	Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	12
48	LAMPADA, halogena, de projecao, ref. 13865, 12 volts, 75 watts, para fotopolimerizador, modelo Ultra Lux Eletronic, da marca Bi Atlanta.	UND	12
49	LAMPADA, para refletor odontológico (lampada farol de milha branca)	UND	12
50	Óleo spray lubrificante para pontas de alta e de baixa rotação.	TUB	60
51	Otosporim (hidrocortizona + neomicina + polimixina B)	FR	5
52	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO DE 20 ML	FR	9
54	Pedra-pomes, extra fina, uso odontológico, pote com 500g.	POT	20
53	Pedra de Arkansa, 10x2 M. 186, cor tijolo.	UND	6
55	Placa de vidro para manipular materiais odontológicos, espessura média de 10mm.	UND	20
56	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	14
57	Protetor de luz para fotopolimerizador, modelo gota.	UND	3
58	Rolo de filme plástico transparente com 100m	RL	50
59	Saco plástico para hambúrguer, 17cm x 17cm, para uso em porta-detritos, pacote com 100 unidades.	PC	12
60	Saco plástico, 5cm x 20cm, para recobrir ponta de alta rotação, ponta de baixa rotação e seringa tríplice, pacote com 100 unidades.	PC	130
61	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável, com liberação de flúor, kit com 03 seringas de selante com 1,2ml cada, 01 seringa de ácido a 37% com 1,2ml, 01 sonda exploradora, cânulas de aplicação e instrução de uso.	KIT	8
62	Solução de flúor para bochecho diário concentração de 0,05%, frasco de 1000ml	UND	60
63	Solução de flúor para bochecho mensal concentração de 0,2%, frasco de 1000ml	UND	100
64	Solução de peróxido de hidrogênio, 10 volumes, uso hospitalar, embalagem de plástico fosco constando data de fabricação, dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente, frasco com 1.000ml	UND	21
65	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10 ML.	UND	10
66	Sugador de saliva plástico,descartável,pacote com 40 unidades	PCT	600
67	Taça de borracha para contra-ângulo, macia, uso odontológico, pequena.	UND	30
68	Tira de lixa de aço inoxidável para acabamento de amálgama 6,0 mm, pacote com 12 unidades.	PCT	50
69	Tira de pôlester para restaurações em resina, caixa com 50 unidades	CX	18

19/04/2012 10:26:05

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Presidente da comissão de licitação

Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CONTRA, angulo, uso odontológico, modelo doriot, em aço, para micromotor Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	7
2	Fotopolimerizador: - aparelho fotopolimerizador com 75 w de potência, 60 hz, com lâmpada halógena de 12 vacx75w, condutor de fibra ótica com revestimento de inox removível e de fácil esterilização, fornecendo luz na faixa de 400 a 500 mm (luz azul) com baixa geração de calor e corpo estável de fácil manuseio e desinfecção, com timer regulável entre 10 e 40 segundos, com garantia mínima de 01 ano de fábrica. OBS: Partida gradual de 20 segundos. Radiômetro digital acoplado; Teclado tipo membrana	UND	4
3	Kit prevenção (01 Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macromodelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengivite, Periodontite e Periodontose, medindo: 08 x 11 x 08 cm cm, Macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Higido, Cárie de Esmalte,	UND	8
4	Mandril para adaptação de rodas e discos em contra-ângulo.	UND	21
5	MICROMOTOR, uso odontológico com sistema de conexão de 2 furos, compacto e anatomico, de alto torque, anel giratório acoplado ao corpo para inversão de rotação, regulagem de 3.000 a 18.000 rpm, baixo nível de ruído.	UND	7

Presidente da comissão de licitação

Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,0 , descartável, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5
2	SONDA gastrica de levine, n. 16. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
3	AGULHA DESC.13 X3,8	UND	8000
4	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	130
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRIL	UND	9000
6	AGULHA, hipodérmica, 30 x 7, descartável, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esté	UND	4000
7	AGULHA, hipodérmica, 30 x 8, descartável, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esté	UND	4000
8	AGULHA, HIPODÉRMICA,20X5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA	UND	12000
9	BOLSA COLETORA, DE URINA ADULTO	UND	1500
10	BOLSA PARA COLOSTOMIA DREN OPACA 19/64MM	UND	150
11	BOLSA PARA COLOSTOMIA REF.18113,57mm,2 1/4 NA COR PARDAA Nº25	UND	150
12	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,0, descartável, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5
13	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,5, descartável, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5
14	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,5, descartável, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5
15	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,5, descartável, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5
16	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,0, descartável, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5

19/04/2012 10:26:06

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

17	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,0, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem dever	UND	5
18	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,5, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem dever	UND	5
19	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 9,0 , descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5
20	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 9,5 , descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, com balao de alto volume e baixa pressao, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve	UND	5
21	CATETER INTRAVENOSO EM TERFLOU Nº18	UND	1000
22	CATETER INTRAVENOSO EM TERFLOU Nº20	UND	1000
23	CATETER INTRAVENOSO EM TERFLOU Nº22	UND	1000
24	CATETER INTRAVENOSO EM TERFLOU Nº24	UND	1000
25	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo oculos, descartavel.	UND	1000
26	DISPOSITIVO, urinario, masculino, grande, auto aderente, de uma peca, para incontinencia urinaria, em latex natural, impermeavel, hipoalergico e com extremidade inferior em forma de bulbo. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200
27	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ATÓXICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO	UND	2000
28	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ATÓXICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UND	500
29	MONONÁLIO Nº0	UND	50
30	MONONÁLIO Nº1	UND	50
31	MONONÁLIO Nº3	UND	50
32	MONONÁLIO Nº4	UND	50
33	MONONÁLIO Nº5	UND	50
34	SCALPE Nº 19 - SILICONIZADO - AGULHA, HIPODERMICA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/O FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	1000
35	SCALPE Nº 23 - SILICONIZADO AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DAT	UND	1000
36	SCALPE Nº 25 - SILICONIZADO - AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DA	UND	1000
37	SCALPE Nº 27 - SILICONIZADO - AGULHA HIPODERMICA , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/O FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDE	UND	1000
38	SERINGA de 20 ml com agulha 25x7, descartavel, esteril, polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retencao que impeda e desprendimento do embulo cilindro, bico sem rosca que garanta conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduacao em ML, numeros e trecos legiveis. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/o filme termoplastico, com abertura em petala, com dado	UND	5000
39	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,COM BICO LUER LOCK ISENTE DE LATEX,ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO,EMBULO COM ROLHA DE BORRACHA,FIRMANTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A APLICAÇÃO	UND	6000
40	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,COM BICO LUER LOCK ISENTE DE LATEX,ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO,EMBULO COM ROLHA DE BORRACHA,FIRMANTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A APLICAÇÃO	UND	3000
41	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,COM BICO LUER LOCK ISENTE DE LATEX,ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO,EMBULO COM ROLHA DE BORRACHA,FIRMANTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A APLICAÇÃO	UND	15000
42	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,COM BICO LUER LOCK ISENTE DE LATEX,ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO,EMBULO COM ROLHA DE BORRACHA,FIRMANTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A APLICAÇÃO	UND	10500
43	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML COM AGULHA 25X7 ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA.	UND	6100
44	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA	UND	2000
45	SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA	UND	15800
46	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML COM AGULHA 25X5, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA	UND	7300
47	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA	UND	3000

19/04/2012 10:26:07

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

48	SERINGA DESCARTÁVEL, PARA BCG, 1ML COM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICA, 13 X 3,5	UND	10800
49	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML COM AGULHA 13X4,5 CX COM 100UND	CX	100
50	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML COM AGULHA 20X5,5 CX COM 100UND	CX	100
51	SONDA DE ALÍVIO Nº12	UND	150
52	SONDA DE FOLEY Nº14	UND	100
53	SONDA DE FOLEY Nº16	UND	150
54	SONDA DE FOLEY Nº18	UND	150
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300
56	SONDA, nasogastrica, n. 18, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	100

Presidente da comissão de licitação

Lote: 6

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA BI DESTILADA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	UND	4000
2	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 1000ML,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	900
3	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML,VOL.10, CAIXA C/12 UND,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	17
4	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML,VOL.20, CAIXA C/12 UND,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	7
5	ALCOOL ABSOLUTO EMBALAGEM COM 1000 ML	UND	600
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM 1000 ML,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	780
7	ÁLCOOL GEL 70% ANT-SEPTICO + HIDRATANTE EMBALAGEM C/ 1KG,PARA HIGENIZAÇÃO DAS MÃOS COMBATE GERMES E BACTÉRIAS	UND	550
8	ÉTER ETÍLICO 50%, SOLUÇÃO EM VÉICULO ALCOOLICO, EMBALAGEM COM 1000 ML,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	72
9	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO EXTERNO, EMBALAGEM COM 1KG	UND	50
10	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1L, COM PRÁTICO DOSADOR.	FR	100
11	POVIDIME DEGERMANTE,EMBALAGEM COM 1000 ML CX/COM 12	CX	3
12	Povidine degermante, frasco 1.000ml.	FR	10
13	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA 0,5% USO EXTERNO FRASCO COM 100ML	UND	500
14	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, EMBALAGEM COM 500 ML, CX COM 20 UNIDADES	CX	60
15	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% USO EXTERNO FRASCO COM 1000 ML	UND	396
16	Solução esterilizante para instrumental, à base de glutaraldeído a 2% pré-ativado (2,00g), excipiente q.s.p. a 100,00g, frasco plástico com 1 litro.	UND	120
17	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML CX C/40 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	80
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3000
19	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 0,9% 100ML PARA NEBULIZAÇÃO ,LAVAGEM DE LENTE DE CONTATO ,FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE USO EXTERNO.	UND	720
20	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML USO EXTERNO.ADULTO E PEDIÁTRICO BICO DOSADOR	UND	1440
21	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML, CX COM 25 UNIDADES,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	50
22	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%,250 ML CX COM 40 UND	CX	40
23	SOLUÇÃO TÓPICA OU AQUOSA DE CLOREXIDINA 2% USO EXTERNO FRASCO COM 1000ML	UND	600

Presidente da comissão de licitação

Lote: 7

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	LUVA, cirúrgica, numero 7,0, descartável, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracão, punho com balinha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem	PR	1000

19/04/2012 10:26:08

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

2	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) CX COM 100 UNIDADES	CX	200
3	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) CX COM 100 UNIDADES	CX	2030
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX C/ 100 UNID	CX	1860
6	LUVA, cirúrgica, numero 7,5, descartável, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem i	PR	1000
7	LUVA, cirúrgica, numero 8, descartável, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem ind	PR	1000

Presidente da comissão de licitação

Lote: 8

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR, de lingua, descartável, em madeira. Embalagem pacote com 100 unidades.	PC	220
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	200
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 12 CMX1,5MT	UND	60
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15 CMX1,5MT	UND	60
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20 CMX1,5MT	UND	60
6	ALMONTOLIA PLÁSTICA 100 ML DE COR OPACA	UND	90
7	ALMONTOLIA PLÁSTICA 250 ML DE COR OPACA	UND	90
8	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO 20 cm DE LARGURA, 3m, PACOTE COM 12	PC	650
9	ATADURA DE CREPOM, 12 CMX 3M, 100% ALGODÃO, PCT COM 12.	PC	650
10	ATADURA DE CREPOM, 15 CM X 3 M, 100% ALGODÃO, PCT COM 12.	PC	650
11	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	UND	60
12	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UND	60
13	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M	UND	60
14	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA FECHO FRONTAL BOTÃO EM VELCO GRAMATURA DE 30 G PACT COM 10 UND TAM. G	PC	100
15	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA FECHO FRONTAL BOTÃO EM VELCO GRAMATURA DE 30 G PACT COM 10 UND TAM. M	PC	100
16	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA ABERTURA FRONTAL NA COR BRANCA ,GRAMATURA 20G TAMANHO G PACT COM 10 UND	PC	650
17	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA ABERTURA FRONTAL NA COR BRANCA ,GRAMATURA 20G TAMANHO M PACT COM 10 UND	PC	650
18	CAMPOS DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIO 40X40 CM PACT COM 10 UND	PC	70
19	CLORIDRATO DE LIDOCAINA / EPINEFRINA 2% GELÉIA C/30G, TIPO XYLOCAINA	TUB	70
20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL 10 ML SEM VASO	UND	70
21	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL 20 ML SEM VASO	UND	70
22	COMPRESSA DE GAZES ALGODOADA 10CM X15CM ESTÉRIO PACT 01 UND	PC	4500
23	COMPRESSA DE GAZES ALGODOADA 15CM X30CM ESTÉRIO PACT 01 UND	PC	4500
24	COMPRESSA, CIRÚRGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, 13 FIOS, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PC	4000
25	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5MT, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSIÇÃO-TECIDO EM 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA ADESIVO A BASE DE OXÍDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA.	UND	700
26	ESPARADRAPO, MICROPORÉ, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXÍDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM OTIMA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGENAS, DIMENSOES 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
27	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19mmX30mm	UND	500
28	Gorro cirúrgico, pacote com 100 unidades. pacote	PCT	131
29	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CX COM 100 UNIDADES	UN	100
30	LANTERNAS CLÍNICAS, EM FORMATO DE CANETA	UND	10
31	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E, QUE REVITALIZA E MANTEM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E E, ÁCIDO CAPRÓICO E ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM 200ML.	UND	100

19/04/2012 10:26:09

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

32	MASCARA CIRÚRGICA PARA TUBERCULOSE N-95 , EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO > 95% PARA PARTÍCULA DE 0,3 , EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA > 99%. COM QUATRO CAMADAS, DUAS EXTERNAS DE POLIPROPILENO, FILTRO DE POLIPROPILENO E FILME PLÁSTICO RESPIRÁVEL QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE FLUIDO CORPORAL.	UND	150
33	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E MAL CHEIRO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E COVEIROS. ACOMPANHADA COM 6 FILTROS RESERVA COM SUPORTE DE CABEÇA	UND	30
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX COM 100 UNIDADES	CX	250
35	Máscara descartável confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular, com pregas longitudinais e com dispositivo de ajuste nasal, com quatro tiras laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total entre 60 e 80g/m, pacote com 100 unidades.	PCT	100
36	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA, ADULTO	UND	130
37	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA, INFANTIL	UND	130
38	MÁSCARA SEMI FACIAL COM DOIS FILTROS DE CARVÃO ATIVADO. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÓMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS. SUPORTE COM ROSCA E DUAS VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. UM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE DOIS FILTRO MECÂNICO OU UM FILTRO QUÍMICO É FIXADO A ESSE SUPORTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM. POSSUI NA PARTE INFERIOR UM DISPOSITIVO DOTADO DE DUAS VÁLVULA DE EX	UND	10
39	Óculos de proteção incolor.	UND	52
40	TOUCA SAFONADA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	PC	20

Presidente da comissão de licitação

Lote: 9

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	GLICOSIMETRO com faixa de leitura 10 a 600 mg/dl, memoria mínima para 100 resultados, tempo de leitura mínimo 20 s, funcionamento com 02 baterias AA, acompanhado de estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	250
2	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CX	1000
3	LANCETADOR COR AZUL EM FORMATO DE CANETA ACOMPANHADO DE 25 LANCETAS PARA EXAME DE GLICEMIA	UND	100
4	LANÇETAS ESTERELIZADAS PARA USO COM O LANCETADOR CX C/ 100 UND	CX	60
5	MICROLANCETA ESTÉRIL, CX COM 100 UNIDADES	CX	150
6	PILHA CR2032-3U	UND	40
7	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UND	58000

Presidente da comissão de licitação

Lote: 10

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO ACÉTICO 80% EM EMBALAGEM C/ 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20
2	ACIDO ACETICO A 5%. CX COM 12 UND, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZODE VALIDADE.	CX	60
3	DISPOSITIVO intra uterino D.I.U. (Tcu 380 A)	UND	120
4	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavável, com resistência a alta temperatura em processo de esterilização no autoclave, para uso ginecológico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10000
5	ESPÁTULA DE AYRE,EM MADEIRA,FORMATO ACHATADO,DIMENSÕES 180 MM(COMPRIMENTO)X16,5MM (LARGURA)X1,5MM (ESPESSURA).	UND	10000
6	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UND	2000
7	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	UND	3500
8	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UND	3500
9	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, EM AÇO INOX	UND	200
10	LAMINA, uso laboratorial, com extremidade fosca lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação em português e marca do fabricante.	CX	250
11	LUGOL 5% CX C/ 12, EMBALAGEM COM 1000 ML.	CX	5
12	PORTA LÂMINAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS, UTILIZADO EM ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLOGICOS, CUBA VERTICAL COM RANHADURAS E TAMPA COM TRAVA DE PRESSÃO. CAIXA COM 100 UND	CX	30
13	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INCLUSIVE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30000

19/04/2012 10:26:10

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Presidente da comissão de licitação

Lote: 11

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BANDAGEM, ADESIVO HIPOALÉRGICO, CX COM 500 UNIDADES	UN	20
2	BICO DE PIPETA PLASTICO,06CM PCT COM 1000 UND	PCT	15
3	BLÍSTER COM UM GARROTE COM PROCESSO DE ALTO TRAVA E REGULAGE DE TENSÃO (ADULTO)	UND	50
4	BLÍSTER COM UM GARROTE COM PROCESSO DE ALTO TRAVA E REGULAGE DE TENSÃO (INFANTIL)	UND	50
5	CAIXA TÉRMICA,EM POLIETILENO CAPACIDADE 45L,PESO 3.8KG,COM ALÇAS LATERAIS FLEXIVEIS,CAMADA EXTERNA DE PROLIPROPILENO,NA CAMADA INTERNA POLIURETANO, MATERIAL ATOXICO,NA COR AZUL E BRANCA	UND	24
6	CLORETO DE POTASSIO P.A 1000gr	L	6
7	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, esteril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca.	UND	500
8	COLETOR,PARA FEZES,10ML	UND	30000
9	CORANTE DE GIENSE VERDE MALAQUETA	L	12
10	ESCALA EM PLÁSTICO,TAM.2METROS	UND	30
11	FILTRO PARA MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E MAL CHEIRO	UND	30
12	FOQUITO COM ROSCA PARA LANTERNA DE 3 ELEMENTOS	UND	30
13	GARRAFA PLÁSTICA TIPO DE IOGURTE,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 500ML,EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	200
14	GARRAFA, plastica para coleta de agua 500 ml	UND	500
15	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO,CONTENDO GELO A BASE DE POLIMENTO ACRÍLICO EM FRASCO (P.E) DE MAIOR DENSIDADE E QUALIDADE GARANTINDO ASSIM MAIS TEMPO DE CONGELAMENTO 400ML	UND	130
16	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO,CONTENDO GELO A BASE DE POLIMENTO ACRÍLICO EM FRASCO (P.E) DE MAIOR DENSIDADE E QUALIDADE GARANTINDO ASSIM MAIS TEMPO DE CONGELAMENTO 500ML	UND	140
17	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO,CONTENDO GELO A BASE DE POLIMENTO ACRÍLICO EM FRASCO (P.E) DE MAIOR DENSIDADE E QUALIDADE GARANTINDO ASSIM MAIS TEMPO DE CONGELAMENTO 600ML	UND	140
18	GELO reciclavél, em gel, para transporte de amostra biologica com baixa temperatura para preservacao. Embalagem: bolsa plastica com 500 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	50
19	GLICERINA BI DESTILADA	KG	12
20	GRADE CROMADA PARA TUBOS DE VÁCUO, COM 72 DIVISÓRIAS.	UND	12
21	KIT DE MICROFILAMENTO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	KIT	2
22	KIT DE REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO - 03 FRASCOS DO REAGENTE CL2-1 COM 30ML CADA + 01 FRASCO DO REAGENTE CL2-2 COM 30ML.	KIT	1
23	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V, 20W, ESBM 30, TYPE 7388.	UND	4
24	LANTERNA RECARREGÁVEL, tipo de Mão,Lanterna de LED,Material ABS,Quantidade de LEDs: 02,Luminosidade: 10.000 / 12.000 mcd,Bateria Interna Recarregável,Energia produzida por um dinamo,Não necessita de pilhas,Não necessita de lâmpadas,Lanterna com garra (presilha tipo mosquetão),Dimensões: Comprimento 130 mm x Altura 30 mm x Largura 50 mm,	UND	30
25	MARTELHO "FURA LATAS" DE METAL (FERRO)COM CABEÇA E PONTA EM FERRO MACIÇO,CABO EM CANO DE FERRO (OCO), PINTADO DE PRETO, UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA OSAGENTES DO SUS, (SISTEMA UNICO DE SAUDE).	UND	20
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS	UND	30
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANIRRISCS E ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO CINZA RECOBERTA COM SILICONE. TIRANTE ELÁSTICO REGULÁVEL.	UND	5
28	PAPEL CELOFANE LISO	FL	60
29	PESCA LARVAS RF (água limpa)	UND	30
30	PESCA LARVAS RF (ÁGUA SUJA)	UND	30
31	Pipeta plástica atóxica multiuso de 3 ml.	UND	20
32	PLACA DE PELTRE 07Cm	UND	2
33	PLACA DE PELTRE 14CM	UND	4
34	PRATO EM PLÁSTICO, FUNDO NA COR BRANCA (PARA DENGUE)	UND	27
35	TELA DE POLIAMIDA (NYLON 100%) 7XXX COM 1,10M DE LARGURA	M	15
36	TUBOS DE VACUM 10 ML C/ TAMP. VERMELHA CX C/ 100	CX	100
37	TUBOS DE VACUM 5 ML C/ TAMP. VERMELHA CX C/ 100	CX	100
38	VASILINA SÓDICA 500GR	UND	5

19/04/2012 10:26:11

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Presidente da comissão de licitação

Lote: 12

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AMBU ADULTO	UND	12
2	AMBU INFANTIL	UND	12
3	CÂMARA DE AR DE BORRACHA PARA TENSIÓMETRO	UND	30
4	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realizacao de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligacao do mento a furcula external, possuindo velcro de fixacao na parte externa, tamanho G.	UND	14
5	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realizacao de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligacao do mento a furcula external, possuindo velcro de fixacao na parte externa, tamanho M.	UND	14
6	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realizacao de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligacao do mento a furcula external, possuindo velcro de fixacao na parte externa, tamanho P.	UND	14
7	CUBA EM FORMATO RINIFORME, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	14
8	CUBA EM INOX COM FORMATO REDONDO	UND	14
9	CUBETA REDONDA EM VIDRO, COM TAMPA PLÁSTICA EM ROSCA, CAPACIDADE PARA 15 ML.	UND	7
10	DIAFRAGMAS PLANOS PARA ESTESTOCÓPIO	UND	30
11	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRAS DE PRESILHAS METÁLICAS,APROVADO PELO INMETRO.	UND	50
12	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UND	25
13	ESFIGNOMANÔMETRO P/OBESO COM BRASSADEIRA E ESTETOSCÓPIO	UND	24
14	ESTETOSCÓPIO para adulto, com corpo auscultador, confeccionado com metal nobre modelo duplo, sino auscultador confeccionado em metal nobre com bordas protegidas com material de engenharia, diafragma confeccionado em fibra de vidro, anel fixador confeccionado em metal nobre, conector giratorio confeccionado com metal nobre com movimento giratorio, tubo confeccionado em tygon preto, flexivel, conector confeccionado em metal nobre, mola em aco especial hastes metalicas proporcionando ajuste aos cana	UND	40
15	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA, ADULTO, ACOMPANHADO DE 5 LÂMINAS RETAS E 5 CURVAS	UND	8
16	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA, INFANTIL, COM 4 LÂMINAS RETAS E 5 CURVAS	UND	8
17	OLIVAS PARA ESTESTOCÓPIO	UND	50
18	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS	UND	10
19	PERA, para tensiometro, de borracha, cor preta. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	40
20	SONAR PORTÁTIL,BATERIA 9V	UND	10
21	TERMÔMETRO CLÍNICO, CX COM 12, APROVADO PELO INMETRO	UN	8
22	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CAIXA TÉRMICA PARA VACINA - APROVADO PELO INMETRO	UND	12
23	Termômetro de máxima e mínima, com coluna de mercurio, tipo capela com botão central automático com função zeradora de memória. Uso interno e externo. Escala: -35+50°C Divisão: 1°C Precisão: ±1°C Dimensões: 240x68x22mm Material: Plástico Enchimento: Mercúrio (Hg) Peso: 115g	UND	10
24	TERMÔMETRO DIGITAL A BATERIA ESCALA DE 32° C A 42°C PRECISO + OU - 0,2°C ENTRE 35° A 41° C OS MÉTODOS DE MEDIDAS PODEM SER VIA ORAL,VIA RETAL E VIA AXILAR	UND	50
25	TERMÔMETRO DIGITAL DE INTERIOR E EXTERIOR COM RELOGIO-MODELO:TM 955-2 (LCD DE 03 LINHAS EXIBIÇÃO DE RELOGIO E TEMPERATURA; UNIDADE DE TEMPERATURA EM °C OU °F, SELEÇÃO NÁUTICO PELO USUÁRIO; EXIBIÇÃO DAS TEMPERATURAS INTERNA E EXTERNA, MÍNIMA E MÁXIMA E SONDA DO SENSOR EXTERNO COM CABO DE 03 METROS.	UND	30
26	Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa, COM ALARME SONORO. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica ou metálica, em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Escala Interna: -10+50°C / -14+122°F Escala Externa: -50+70°C / -56+158°F Resolução: 1°C / 1°F Precisão: ±1°C / ±1°F Dimensões: 110x70x20mm Material: Plástico ABS Cabo: 1,80cm Peso: 90g	UND	10
27	VÁLVULAS PARA TENSIOMETRO	UND	20

Presidente da comissão de licitação

Lote: 13

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
2	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURÓ-CORTANTES, CAPACIDADES PARA 20 LITROS, MATERIAL NÃO RECICLADO, CX COM 10 UNIDADES	UN	50
3	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURÓ-CORTANTES, CAPACIDADES PARA 7 LITROS, MATERIAL NÃO RECICLADO, CX COM 10 UNIDADES	UN	50
1	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURÓ-CORTANTES, CAPACIDADE PARA 13 LITROS, MATERIAL NÃO RECICLADO, CX COM 10 UNIDADES.	UN	50
4	PAPEL KRAFT 80GR-BOBINA 120 CM, PESO 51 KG	UND	20
5	PAPEL LENÇOL, ROLO COM 75cmX50m, NÃO RECICLADO, COR BRANCA	RL	360
6	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 UNIDADES, BRANCO, NÃO RECICLADO	FD	12000

19/04/2012 10:26:13

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

7	SABONETE, liquido, em refil, fragrancia agradavel, para saboneteiras de banheiros. Registro no Ministerio da Saude. Embalagem: caixa com 12 refis, com no minimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	CX	32
8	Suporte para Coletor Perfurocortante capacidade para 07 litros	UND	10
9	Suporte para Coletor Perfurocortante capacidade para 13 litros	UND	10
10	Suporte para Coletor Perfurocortante capacidade para 20 litros	UND	10

Presidente da comissão de licitação

Lote: 14

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	KIT PARA SUTURA EM AÇO INOX 14CM	KIT	50
2	PINÇA ANATOMICA 18CM COM DENTE DE RATO	UND	30
3	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	UND	70
4	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	UND	70
5	Pinça clinica curva para uso odontologico	UND	30
6	Pinça clinica para algodão, nº 317	UND	20
7	Pinça Halstead mosquito curva, 12cm	UND	20
8	Pinça Halstead mosquito reta, 12cm	UND	20
9	PINÇA HEMOSTÁTICA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	60
10	PINÇA KELLI RETA 14CM	UND	60
11	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UND	60
12	PINÇA KOCHER RETA 14CM	UND	60
13	Pinça Luer goiva curva para osteotomia.	UND	20
14	Pinça Luer goiva reta para osteotomia.	UND	20
15	PINÇA PEAN, EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	UND	70
16	Pinça porta-agulha de Mayo Hegar 14cm.	UND	55
17	Pinça porta-agulha de Mayo Hegar 16cm.	UND	20
18	PINÇA POZZI EM AÇO INOX 25 CM	UND	30
19	PINÇA TENTACÂNULA, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	25
20	PINCA, de Cheron, 25 cm, em aço inoxidavel, para assepsia e curativo uterino. Embalagem individual, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	30
21	TESOURA MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 cm	UND	10
22	Tesoura para remoção de pontos ponta fina curva 14cm.	UND	30
23	TESOURA PONTA ROMBA 14CM	UND	10
24	TESOURA, cirurgica, reta, ponta fina, 14 cm, em aço inoxidavel.	UND	10

Presidente da comissão de licitação

Lote: 15

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	IMUNOGLOBULINA anti-RhO, solucao injetavel 300mg FA.+ diluente. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	60

Presidente da comissão de licitação

19/04/2012 10:26:14